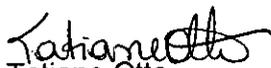


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico para os devidos fins a abertura do presente Volume designado – "Processo de Licitação 01/2014 – Tomada de Preço 01/2014 - 2ª Parte" dando seqüência na numeração considerando o primeiro volume.

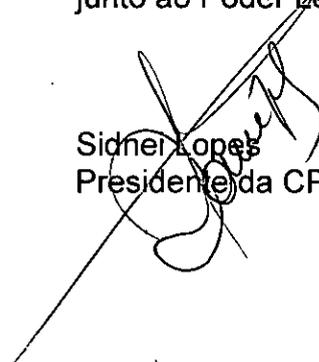

Tatiane Otto

Assistente Administrativa



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que as empresas PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME, CONSTRUTORA WF EIRELE ME e CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA realizaram REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo fixado em lei e como previsto no edital, junto ao Poder Legislativo Municipal.


Sidnei Lopes
Presidente da CPL



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 001/2014, MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

Abertura: 18 de dezembro de 2014 as 10h10 (dez horas e dez minutos)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Às dez horas e dez minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e quatorze, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Inácio Martins, a Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, composta pelo pelos Vereadores SIDNEI LOPES, GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e pela servidora TATIANE OTTO. Presidida a sessão pelo vereador SIDNEI LOPES, Presidente da Comissão de Licitações. Questionadas as empresas presentes sobre a entrega do envelopes a representante da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA ME informou que estava com seus envelopes em mãos, mas que não havia protocolado os mesmos até o momento, informando que estava esperando o início do certame para apresentação, requerendo nesse momento o recebimento dos envelopes pela Comissão. As empresas CONSTRUTORA WF EIRELE - ME e PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME presentes, informaram que seus envelopes já estavam protocolados, **e que o fizeram antes das 10h00 (dez horas) nos termos do item 1.2 do edital.** A fim de discutir acerca dos recebimentos dos envelopes da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA ME a Comissão de Licitações suspendeu o certame por 05 (cinco) minutos e reuniu-se. Após retomada a sessão informou que a decisão unânime da Comissão **foi pelo não recebimento dos envelopes**, considerando especialmente que o protocolo dos mesmos deveria ter ocorrido até as 10:00 horas (dez horas) nos termos do edital, especialmente item 1.2. Inconformada a representante da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA ME manifestou-se no sentido de que estava esperando a abertura do certame para a entrega dos mesmos, mas foi informada pela Comissão que o protocolo estava sendo feito já anteriormente, obedecendo ao edital, o que foi cumprido pelas demais empresas presentes. A representante da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA ME, senhora Patrícia da Luz manifestou-se então que haveria erros no edital como número equivocado da tomada de preço, fazendo constar "12" onde deveria constar "01" e "Município" onde deveria constar "Poder Legislativo". A Comissão manifestou-se no sentido de que os erros de digitação apresentados não interferem na interpretação ou cumprimento do edital, até mesmo porque a presença da empresa com os envelopes em mãos demonstra tal situação, ainda informou que o momento de impugnar o edital já estaria ultrapassado. A representante da empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA ME então retirou-se do local informando que buscaria as vias judiciais para solução da questão. Deu-se sequencia ao procedimento licitatório e foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos Envelopes "N.º 01 - Documentação e N.º 02 - Proposta Comercial", da licitação em epígrafe. Protocolaram tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" as empresas: a) CONSTRUTORA WF EIRELE - ME representada por seu sócio Gilmar Leseux Cezar e PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME, representada pela preposta credenciada Simone Andréia Ribeiro Freder, as quais apresentaram

522



documentos de credenciamento devidamente vistados e considerados regular por todos os presentes, os quais foram vistados por todos os membros da Comissão e representantes das empresas. De posse dos "envelopes", o vereador SIDNEI LOPES, Presidente da Comissão de Licitações, solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos concorrentes do feito que rubricassem os "ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" e que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do "Envelope nº 1 - Habilitação", iniciando-se por ordem cronológica de recebimento dos envelopes. Primeiramente foi aberto o envelope da empresa **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME** cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes (comissão de licitações e concorrentes), que rubricaram cada um dos documentos apresentados. Analisando-se os documentos, os membros da Comissão de Licitações consignaram que a empresa **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME** apresentou todos os documentos exigidos no edital. Na sequência procedeu-se a abertura do "Envelope nº 1 - Habilitação da empresa **CONSTRUTORA WF EIRELE - ME** cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes (comissão de licitações e concorrentes), que rubricaram cada um dos documentos apresentados. Analisando-se os documentos, os membros da Comissão de Licitações consignaram que a empresa **CONSTRUTORA WF EIRELE - ME** apresentou todos os documentos exigidos no edital. Assim considerando os documentos analisados, a Comissão Permanente de Licitação por **unanimidade**, entendeu como **habilitadas** a empresa **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME** e empresa **CONSTRUTORA WF EIRELE - ME**. Aberta a palavra, os presentes **renunciaram expressamente ao direito recursal, o que confirmam com a assinatura da presente ATA.** Assim, considerada a renúncia do direito de recurso, passou-se de imediato a abertura do envelope "Envelope nº 2- Proposta Comercial" das empresas habilitadas, iniciando-se pela empresa **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME**. Aberto o "Envelope N.º 02 - Proposta Comercial" da empresa **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME** devidamente vistado pelas partes, constatou-se a proposta apresentada no **valor global de R\$ 374.974,35 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, a regularidade da proposta comercial foi por todos reconhecida. Após, passou-se a abertura do "Envelope N.º 02 - Proposta Comercial" da empresa **CONSTRUTORA WF EIRELE - ME**, devidamente vistado pelas partes, a mesma foi apresentada no **valor global de R\$ 337.861,85 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. A representante da empresa **PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME** questionou acerca da ausência na proposta de preço da demonstração individual dos descontos referente a custo direto sem BDI e taxa de BDI por parte da empresa **CONSTRUTORA WF EIRELE - ME**, a Comissão manifestou-se entendendo pela regularidade da proposta comercial apresentada, entendendo desnecessário a demonstração individual especialmente considerando que se trata de preço global da obra. Tendo sido as propostas abertas e considerando o valor apresentado pelas concorrentes, e ainda considerando que o menor valor apresentado encontra-se em conformidade com o edital, foi por unanimidade **declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA** do presente procedimento licitatório a empresa **CONSTRUTORA WF EIRELE - ME**. Aberta a palavra, os

502

[Handwritten signatures and initials]



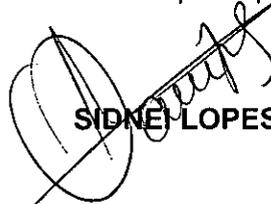
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

167

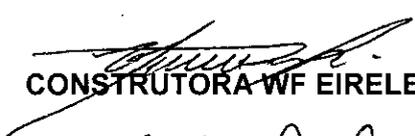
presentes **renunciaram expressamente ao direito recursal, o que confirmam com a assinatura da presente ATA.** Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes e pelos demais participantes do procedimento.


SIDNEI LOPES


TATIANE OTTO


GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

Concorrentes


CONSTRUTORA WF EIRELE - ME


PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foram desentranhados os documentos de fls. 168 a fls 265 referente a documentos das empresas participantes do procedimento licitatório, passando a compor o volume designado "Processo de Licitação 01/2014 – Tomada de preço 01/2014 – 3ª parte"



Tatiane Otto

Assistente Administrativa.



DESPACHO

Considerando a conclusão do processo licitatório, encaminhe-se para parecer jurídico.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Inácio Martins, 28 de dezembro de 2014


OSVALDIR NUNES PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

**Processo licitatório referente a Tomada de Preço 01/2014
concluído. Legalidade jurídica.**

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço - Menor Preço Global 01/2014, para a contratação de empresa para realização de obra de construção da sede do Poder Legislativo.

Inicialmente cabe fazer destacar que o edital de licitação e a minuta de contrato já foram devidamente analisadas pelo parecer anteriormente emitido.

Como se verifica o procedimento licitatório obedeceu os tramites da lei 8.666/93 e os princípios da Administração Pública, especialmente o da publicidade e da transparência dando cumprimento e privilegiando a concorrência.

As publicações foram regulares e deram a devida publicidade ao procedimento.

Observe-se que embora outras empresas tenham solicitado o edital referente ao processo (por email e ligações telefônicas), 03 (três) empresas o fizeram pessoalmente e compareceram para visita técnica e ainda para realização do pré-cadastro.

No horário previsto para protocolo, apenas duas empresas protocolizaram, tempestivamente, os envelopes de habilitação e proposta, pelo que se extrai da ata da reunião, sendo que a empresa CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA deixou de protocolizar, permanecendo de posse dos envelopes até o horário de abertura dos mesmos, gerando a intempestividade de apresentação, causando a sua habilitação.

Habilitadas as empresas CONSTRUTORA WF EIRELE ME e PEDRO RUBENS CUSTÓDIO ME tiveram seus documentos considerados regulares. Renunciado o prazo recursal deu-se prosseguimento ao procedimento. Após abertos os envelopes referentes a propostas de preço pelo menor preço global foi declarada vencedora a

10



empresa CONSTRUTORA WF EIRELÉ ME. Tendo sido renunciado o prazo recursal, deu-se por encerrada a sessão.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais e editalícias foram cumpridas do posto de vista jurídico.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e, a proposta vencedora, foi a de menor preço global.

Dessa forma, entendendo que todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93, somos pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

É o parecer.

Inácio Martins, 28 de dezembro de 2014


Vanessa Queiroz
OAB/PR 35.246



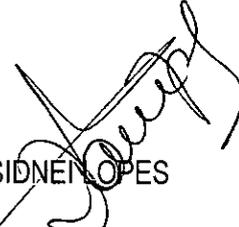
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2014**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 1/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Execução de Obra de Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA W.F. EIRELE – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.836.421/0001-70, a qual cotou a proposta mais vantajosa.

Inácio Martins, 29 de dezembro de 2014


OSVALDIR NUNES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins


SIDNEI LOPES

Presidente da CPL

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº 754 Página 23
Data: 30 12 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Execução de Obra de Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA W.F. EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº 05.836.427/0001-70, a qual colou a proposta mais vantajosa.

Inácio Martins, 29 de dezembro de 2014.

ROSVALDIR NUNES PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

SIDNEI LOPES - Presidente da CPU



DESPACHO

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do competente contrato.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Inácio Martins, 29 de dezembro de 2014

OSVALDIR NUNES PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

272

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2014

Termo de Contrato de Execução de obra de Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná e a Empresa CONSTRUTORA WF EIRELE - ME, autorizado através da Tomada de Preço 001/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 291, nesta cidade de Inácio Martins/PR, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins, OSVALDIR NUNES PEREIRA, residente e domiciliado na rua marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 3396942-2/PR e do CPF/MF sob nº 587.077.279-68, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA WF EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Olavo Bilac, 261, Mallet, Pr, CEP 84.570-000, inscrita no CNPJ nº 05.836.421/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu sócio Sr GILMAR LESEUX CEZAR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Olavo Bilac, 261, Mallet, Pr, portador da cédula de identidade de RG nº 8.114.215-7e inscrito no CPF sob nº 007.236.009-70, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da licitação TOMADA DE PREÇO nº 001/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 **Parágrafo Único** - O presente instrumento tem por objeto: A Execução de Obra de Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada de preço global.

2 DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de **R\$ 337.861,85 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos valores unitários e quantidades descritos na Planilha Orçamentária anexa.

2.2 As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

273

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

2.3 Os recursos necessários à aquisição/contratação ora licitada correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	100	4.4.90.51.00.00	00001

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para conclusão do objeto do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

3.2 O prazo de vigência da presente licitação para fins contratuais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.

3.3 Deixando o adjudicatário de executar o presente contrato, poderá o contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.4 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando a CONTRATANTE o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5 Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara de 1 (um) dia útil.

4 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal contratado, acompanhadas de Laudo de Medição.

4.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

4.2.1 da ART pela CONTRATADA;

4.2.2 da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

4.2.3 da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

4.3 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

4.3.1 da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

4.3.2 do Termo de Recebimento Provisório;

4.3.3 de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste, acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Para faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

4.5.1 Nota Fiscal, com discriminação; período da execução e número da licitação.

4.5.2 Quitação junto ao CREA/PR através de ART de execução dos serviços;



4.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

4.6 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 77.778.827/0001-55 – Poder Legislativo do Município de Inácio Martins.

4.7 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (camarim@visaonet.com.br ou camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

4.8 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente edital e contrato, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

4.9 A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.10 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Poder Legislativo Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item anterior não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.11 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

5.1.2 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) em Edital;

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.5 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

5.1.6 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



- 5.1.7 Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- 5.1.8 Quando for o caso, efetuar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS.
- 5.1.9 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAMENTE, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.
- 5.1.10 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados.
- 5.1.11 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.
- 5.1.12 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.
- 5.1.13 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.
- 5.1.14 Fornecer aos funcionários devidamente habilitados, equipamento e demais condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.1.15 Todas as despesas diretas e indiretas, para a execução do objeto licitado;
- 5.1.16 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- 5.1.17 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- 5.1.18 Tratar com respeito e urbanidade os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com a execução dos serviços;
- 5.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 5.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 5.1.21 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 5.1.22 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.23 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.1.24 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- 5.1.25 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 5.1.26 Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação até o término do contrato.



5.2 Compete à Câmara:

- 5.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- 5.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 5.2.3 Fiscalizar a efetiva realização dos serviços conforme o objeto deste Edital;
- 5.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- 5.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 5.2.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 5.2.7 Indicar o gestor do contrato;
- 5.2.8 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;
- 5.2.9 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 5.2.10 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 5.2.11 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

6 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 6.1 Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.
- 6.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3 Em casos especiais, a serem analisados pela Administração Municipal (Poder Legislativo Municipal), será permitida a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRAÇÃO E GARANTIA

- 7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- 7.2 É vedada a subcontratação de empresa para execução dos serviços, salvo se com anuência expressa da Administração.
- 7.3 Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O engenheiro indicado e contratado pelo Poder Legislativo será o responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas, mediante inspeção e emissões de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.
- 8.2 As empresa vencedora terá seus serviços fiscalizados e orientados através de pela própria CONTRATANTE ou pessoa por ela designada.
- 8.3 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela CONTRATANTE ou pessoa por ela designada.



8.4 O fiscal de acompanhamento direto dos prestadores de serviços será designado pela CONTRATADA e deverá acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93), e reportando-se a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

8.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

8.6 Caberá, também, à Fiscalização da CONTRATADA:

8.6.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

8.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

8.6.4 O fiscal será responsável por encaminhar a CONTRATANTE as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

8.6.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a CONTRATANTE deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

9 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente de 1% sob o valor em atraso, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso;

9.5 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

9.6 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

278

mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;

9.7 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

9.8 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

9.9 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.10 O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

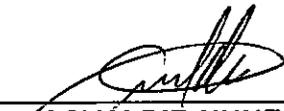
9.11 A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Inácio Martins, 30 de dezembro de 2014

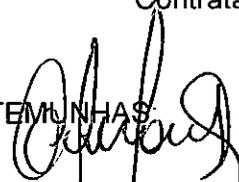


OSVALDIR NUNES PEREIRA
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente
Contratante

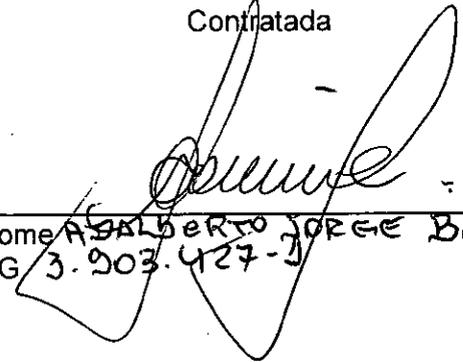


CONSTRUTORA WF EIRELE - ME
GILMAR LESEUX CEZAR
Sócio
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome **NELSON OLIVEIRA**
RG **4.318.992-PR**



Nome **ALBERTO JORGE BONATO**
RG **3.903.427-3**



EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2014 - TOMADA DE PREÇO 01/2014

REFERENTE: CONTRATO N.º 01/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRADO: CONSTRUTORA W.F. EIRELE - ME

CNPJ CONTRATADO: 05.836.421/0001-70

OBJETO: Execução de Obra de Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo para conclusão do objeto do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Ordem de Serviço, tendo o presente contrato vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 337.861,85 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Inácio Martins, 30 de dezembro de 2014


Osvaldir Nunes Pereira

Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 767 Página: 17
Data: 01/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2014 - TOMADA DE PREÇO 01/2014

REFERENTE: CONTRATO N.º 01/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55
CONTRADO: CONSTRUTORA W.F. EIRELE - ME
CNPJ CONTRATADO: 05.836.421/0001-70
OBJETO: Execução de Obra de Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal
VIGÊNCIA: O prazo para conclusão do objeto do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Ordem de Serviço, tendo o presente contrato vigência de 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 337.861,85 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Inacio Martins, 30 de dezembro de 2014
Oswaldir Nunes Pereira
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

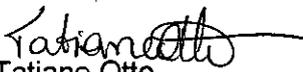
Contrato n.º 01/2014
Termo Aditivo n.º 01/2015
Objeto do contrato: Execução de Obra de Construção da Sede do Poder Legislativo
Objeto do aditivo: Elevação da obra em relação ao nível do terreno e tapumes ao redor da obra
Contratada: W.F. Eirele ME
CNPJ: 05.836.421/0001-70
Assinatura: 26.02.2015
Vigência do aditivo: 60 (sessenta) dias
Valor Total: R\$ 337.861,85 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Valor do aditivo: R\$ 24.624,03 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Valdir Cabral da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Inacio Martins

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico para os devidos fins o encerramento do presente volume que numero como LICITAÇÃO nº 01/2014 – Tomada de Preço 01/2014 2ª PARTE – contendo 281 folhas.

Certifico que as publicações encontram-se ao final do volume (sem numeração) em formato de jornal.


Tatiane Otto

Assistente Administrativa

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS

Certifico para os devidos fins o desentranhamento dos documentos de fls. _____ a _____, e a abertura de Volume designado – “Licitação 01/2014 - 3ª Parte” para abrigamento dos referidos documentos, consistentes em documentos das empresas participantes do procedimento licitatório.


Tatiane Otto

Assistente Administrativa